



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 977, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1957.

Autor: Poder Executivo

Abre no corrente exercício um crédito especial de Cr\$ 300.000,00, para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto, no Tesouro do Estado, o crédito especial de Cr\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Cruzeiros), no corrente exercício, para atender o que preceitua o parágrafo único do artigo único da Resolução nº 1 de 30/9/57 que autorizou o Poder Legislativo a aderir a União Parlamentar Interestadual e a participação desta Assembléia, no Congresso da mesma entidade.

Artigo 2º - Para execução do crédito previsto no artigo 1º, fica anulada, parcialmente até a importância determinada, a verba 006 - Gratificação por Serviço - Poder Legislativo - do vigente orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 4 de novembro de 1957, 136ª da Independência e 69ª da República.

J. Ponce de Amorim
Frederico Padoa-Silva

D. Of. 13-11-57

Registrado nas fls 230-V
Em 27.11.57
Arquivo